

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 32/2020

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **27 de novembro de 2020**.---

Aos **vinte e sete** dias do mês de novembro de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Vereadores: Anabela Simão Correia Rocha, que assumiu a Presidência, José Inácio Marques Eduardo, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Presidente Luís António Alves da Encarnação, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **dezassete** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte e seis de novembro**, que acusava um saldo de **dezanove milhões quarenta e três mil e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezassete milhões duzentos e três mil trezentos trinta e quatro euros e doze cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão oitocentos trinta e nove mil setecentos quarenta e cinco euros setenta e um cêntimos** não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Alteração, ampliação de duas moradias unifamiliares (artigos matriciais n.ºs 551 e 7583), e construção de piscina

Sítio Alfanzina, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Igor Borovikov e Maria Borovikova

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 8130, de 24/03/2020 e 14430, de 03/08/2020, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer favorável n.º 21737 de 13/11/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 02

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação

Urbanização sita nos Salicos (loteamento n.º 15/87), Lote n.º 19, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Patrick Alwyn John Wales e Karen Melanie Wales

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, acompanhado pelas respostas às notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 7928, de 17/03/2020, 9820, de 11/05/2020 e 15429, de 10/08/2020, para efeitos de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer favorável n.º 21733, de 13/11/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 03

Projeto de Arquitetura

Construção de edifício multifamiliar

Urbanização Convento (loteamento n.º 08/2002), Lote n.º 9, Calvário, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Pedro Miguel Sergão Lopes Belejo e Rui Manuel Coelho da Silva

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 30 (trinta) meses, acompanhado pelas notificações promovidas através dos ofícios n.ºs 13782 e 13786, de 21/07/2020, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 5773, de 13/07/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com o aludido parecer, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

Deliberação n.º 04

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de construção de edifício de comércio e serviços

Rua Jacinto Correia, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Estômbar

Lagoa Académico Clube

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos termos de responsabilidade pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação n.º 21504, de 12/11/2020, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta que: «O requerente apresenta um pedido de licenciamento referente á legalização de edifício de comercio e serviços, reservando o piso 0 para espaço comercial e instalando no piso 1 a sede do Lagoa Académico Clube, sito na Rua Jacinto Correia em Lagoa, ao abrigo do artigo nº 102º - A do RJUE. -----

A proposta, insere-se na unidade de planeamento UP 3, localiza-se em solo urbanizado – zona de equipamentos existentes e programados – reserva para equipamentos de utilização coletiva.-----

No âmbito do regulamento da UP 3, em matéria de estacionamento/estacionamento, face á aplicação do regime contemplado no artigo 70º do regulamento, a proposta detém enquadramento de exceção ao regime enquadrável na alínea a) do nº 8, desse mesmo artigo, considerando que a edificação em questão é composta por duas (2) frações.-----

Neste contexto transmite-se apreciação técnica favorável, no âmbito do nº 1 e 2, do artigo 20º, do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, propondo nos termos do artigo 26º do citado diploma legal a aprovação definitiva do projeto do formalizado.», e do parecer favorável n.º 21680, de 13/11/2020, emitido pelo dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo

26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, nos termos do nº 6 do artigo 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de dezembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).-----

Deliberação n.º 05

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração de edifício para adaptação de snack-bar para dois restaurantes do tipo tradicional e confeção de refeições prontas a levar para casa

Largo 5 de Outubro, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Tatiana Filipa Correia Bartolomeu

Foi retirado para efeito de esclarecimento do pedido. -----

Deliberação n.º 06

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de remodelação e adaptação de Centro de Dia

Rua Ernesto Cabrita, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Santa Casa da Misericórdia

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado da informação técnica n.º 22235, de 20/11/2020, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta: «1. **Tipo de controlo (prévio) / Operação urbanística** -----

Informação Prévia “(...) sobre a viabilidade de realizar operação urbanística em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, requerendo que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspetos (em função dos elementos a entregar com o pedido de informação prévia)” -----

CRPL sob o nº 3545/19970206-----

URBANO -----

SITUADO EM: Lagoa – Rua Dr. Ernesto Cabrita -----

ÁREA TOTAL: 3069,07 M2 -----

ÁREA COBERTA: 625 M2 -----

ÁREA TOTAL: 2444,07 M2 -----



OMISSO A MATRIZ -----

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES: -----

Edifício destinado a hospital, com 16 divisões, pátio, 3 corredores, terraço e quintal. -----

Norte – Estrada; -----

Sul – João Trindade de Azevedo e Silva; -----

Nascente – João Barradas Lda.; -----

Poente – Abel Pereira da Fonseca Lda.; -----

2. Antecedentes processuais -----

2.1. Processo 4/2019/776 – Pedido de Certidão anterior a 1951. -----

2.2. Processo 1/2019/184 – Direito à Informação nos termos do artigo 110º do RJUE. -----

2.3. Processo n.º 1/2020/2677 de 2020/11/11 em análise. -----

3. Enquadramento legislativo e regulamentar -----

3.1. Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lagoa (RPDML) -----

TÍTULO II – Uso dos Solos -----

Capítulo III- Zonas de ocupação urbanística -----

Secção II – Zonas de ocupação turística -----

Artigo 14 º - Unidades operativas de planeamento e gestão UP3 – Lagoa Município de Lagoa ☐ Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240 ☐ +351 282 380 400 ☐ +351 282 380 444 ☐ geral@cm-lagoa.pt ☐ www.cm-lagoa.pt Pagina 2 de 4 | 15DI001E01 -----

3.2. Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa – UP3 -----

TÍTULO III – Uso do Solo -----

CAPÍTULO II – Solo Urbanizado -----

Artigo 10 º - Identificação -----

1 – Solo urbanizado -----

c) Áreas de equipamentos existentes e programados; -----

SECÇÃO 3 – Zonas Habitacionais Envolventes do Núcleo Antigo -----

SUBSECÇÃO 2 – Zona Habitacional de Renovação HBR 1 -----

Artigo 27 º - Identificação -----

Artigo 28.º - Regime Geral -----

SECÇÃO 4 – Áreas de Equipamento de Utilização Coletiva -----

Artigo 30.º - Identificação -----

1 – Principais equipamentos existentes: -----

Saúde – UAU/CIS -----

3.3. Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

3.4. Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

3.5. Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) -----

3.6. Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE)-----

3.7. Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada---

4. Análise da pretensão e Apreciação técnica:-----

Feita a análise dos elementos que constituem o pedido, cumpre-me informar: -----

4.1. Sobre o cumprimento do disposto no Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa – UP3 -----

4.1.1. De acordo com o número 1 do artigo 30.º, trata-se de um equipamento existente, designado por SAÚDE – UAI/CIS. -----

4.1.2. O técnico refere na memória descritiva e justificativa que, em relação aos estacionamentos: -

“Sendo este edifício, de edificação anterior a 1951, anterior à execução do PDM, tendo sido o hospital ao serviço do município de Lagoa, e foi até à data considerado apto para funcionamento, cumprindo os requisitos necessários relativamente à sua utilização de serviços. -----

A presente proposta, pretende a adaptação do espaço interior, a uma nova realidade de prestação de serviços sociais, mantendo a área de construção e volumetria do edifício. Uma vez que não existe um aumento da área de construção, solicita-se à Câmara Municipal de Lagoa, que sejam aceites, os índices até agora validados, de construção, volumetria e estacionamento. -----

Embora a sua utilização se enquadre nos serviços, a atividade a desempenhar configura-se de forma desigual de outros edifícios de prestação de serviços. Sendo a proposta para um centro de dia de 30 utentes e apoio domiciliário, traduz-se numa realidade efetiva de viaturas reduzida aos prestadores de cuidados, uma vez que os utentes dependem do transporte fornecido pela instituição. O restante espaço de logradouro destina-se a espaço de lazer a ser utilizados pelos utentes. Em horário de visitas, as mesmas apenas terão acesso ao edifício, Município de Lagoa ☒ Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240 ☒ +351 282 380 400 ☒ +351 282 380 444 ☒ geral@cm-lagoa.pt ☒ www.cm-lagoa.pt Pagina 3 de 4 |

15DI001E01peço acesso pedonal. O estacionamento apenas será utilizado pelas viaturas da instituição, naquilo que diz respeito ao desempenho da sua atividade.” -----

Muito embora se verifique um aumento da área de construção (anexo a legalizar), de acordo com o número 7 do artigo 70º do Plano de Urbanização da Cidade de Lagoa - UP3 e face aos elementos apresentados (e a proposta da criação de 12 lugares de estacionamento), considera-se salvo melhor opinião superior, que o processo pode seguir a sua tramitação subsequente. -----

4.1.3. Muito embora se verifique na peça desenhada 04 que existe uma construção fora dos limites do lote, conclui-se que se trata apenas de um erro de desenho, pois verifica-se que nas peças desenhadas 11 e 12 tal construção não existe. -----

Deverá esta peça ser corrigida em sede de licenciamento. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

4.2.1. Deverá o requerente entregar parecer favorável das seguintes entidades: -----

a) Instituto da Segurança Social; -----

b) Autoridade Nacional de Proteção Civil; -----

c) Autoridade de Saúde competente; -----

4.2.2. O pedido de informação prévia é requerido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 14.º. -----

No entanto, face aos elementos apresentados considera-se que ficará o procedimento sujeito a licença administrativa. -----

4.2.3. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), designadamente o PDM, RGEU, RMUE, bem como o Regime Jurídico de SCIE, publicado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 224/2015, de 9 de outubro, e Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro. -----

Deverá em sede de Licenciamento referir ainda que cumpre as normas técnicas gerais e o Plano de Urbanização UP3 – Lagoa. -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJSCIE) -----

O pedido de licenciamento a instruir posteriormente deverá incluir, aquando da apresentação do requerimento inicial, o Projeto de segurança contra incêndios em edifícios. -----

4.4. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

O técnico autor do projeto apresenta Termo de responsabilidade onde refere que o “Plano de Acessibilidades” observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

“Mais declara cumprir com as obrigações previstas no art.º 12º da Lei nº 31/2009, de 03-07.” Município de Lagoa ☒ Largo do Município, 8401-851 Lagoa - NIPC 506 804 240 ☒ +351 282 380 400 ☒ +351 282 380 444 ☒ geral@cm-lagoa.pt ☒ www.cm-lagoa.pt Pagina 4 de 4 | 15DI001E01 -----

5. Conclusão/Proposta de decisão -----

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como as normas legais e regulamentares, considera-se que deverá ser transmitido ao requerente o disposto nos pontos supramencionados. -----

Alerta-se para o facto de a apreciação ficar condicionada à resposta das entidades externas consultadas, pareceres esses de carácter vinculativo.», e do parecer n.º 22496, de 24/11/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Face ao teor da informação técnica, deixa-se á consideração da Câmara a proposta de aprovação condicionada, referente ao pedido de informação prévia. -----

Nesta circunstância ficará o mesmo condicionado aos pareceres das entidades externas vinculativos, propondo ainda que o procedimento na fase subsequente seja formalizado sob forma de licença administrativa nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RJUE (Decreto – Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação).» -----

Em face da matéria constante do processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com o parecer técnico, devendo o procedimento, na fase subsequente ser formalizado sob forma de licença administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RJUE (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), condicionado aos pareceres das entidades externas vinculativos.” ... -----

Deliberação n.º 07

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de construção de estrutura residencial para pessoas Idosas

Urbanização Fazenda Grande (loteamento n.º 10/86), Mexilhoeira da Carregação, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro IPSS

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado da informação técnica n.º 22506, de 24/11/2020, prestada pela Divisão de Urbanismo, na qual consta: «O requerente

apresenta um pedido de informação prévia, no âmbito do n.º 1 do artigo 14, do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, referente á construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário.-----

A proposta está inserida no alvará de loteamento n.º 10/86, a sua implantação far-se-á numa área definida em alvará como destinada a zona para equipamento social. De igual forma a unidade de planeamento UP 1 de Ferragudo ao Calvário, também contempla esta mesma área para equipamentos de utilização coletiva – equipamento proposto – reserva de equipamento. -----

Da apreciação técnica efetuada aos elementos apresentados, percebe-se que não interfere com os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo alvará de loteamento e unidade de planeamento, onde a proposta se insere. -----

De salvaguardar, que o subsequente ato em sede procedimento deverá munir-se de parecer prévio das entidades externas, Instituto de Segurança Social; Autoridade Nacional de Proteção Civil e Autoridade de Saúde competente. -----

Face a tudo o exposto, designadamente sobre as questões inerentes às observâncias sob a competência desta Câmara Municipal, bem como as normas legais e regulamentares, considera-se que deverá ser dado conhecimento ao requerente.-----

Alerta-se desde logo para o facto de a apreciação ficar condicionada ao parecer das entidades externas enumeradas, de caráter vinculativo.», e do parecer n.º 22513, de 24/11/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Face ao teor da informação técnica, deixa-se á consideração da Câmara a proposta de aprovação condicionada, referente ao pedido de informação prévia. -----

Nesta circunstância ficará o mesmo condicionado aos pareceres das entidades externas vinculativos, propondo ainda que o procedimento na fase subsequente seja formalizado sob forma de licença administrativa nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RJUE (Decreto – Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação).» -----

Em face da matéria constante do processo, a Câmara deliberou por unanimidade concordar com o parecer técnico, devendo o procedimento, na fase subsequente ser formalizado sob forma de licença administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), condicionado aos pareceres das entidades externas vinculativos.-----

Deliberação n.º 08

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com dois veículos pesados para efetuar betonagem, com encerramento de rua, a levar a efeito na Rua de Santo António, n.º 17 e 19, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Edite Yolanda Saraiva Baptista

Foi presente um mail, datado de 04/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, para o dia 04/11/2020.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 21407, de 11/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que: «No seguimento do pedido de fecho de via pública efetuado pela empresa “David Maçanita – Construções, Lda.”, no âmbito do presente processo, a Fiscalização Municipal, após verificação “in loco” e algumas diligências, informa que: -----

É requerido a interrupção do trânsito e ocupação de via pública com a finalidade de execução de trabalho de betonagem em obra em curso localizada na Rua de Santo António, n.º 17/19, Parchal, da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, titulada pelo Alvará de Licenciamento de Obras n.º 115/2020, com recurso a um camião de bombagem e um camião de betoneira. -----

Verifica-se que data pretendida para a execução do pedido em referência encontra-se ultrapassado (04/11/2020), no entanto, após contato telefónico, apurou-se que o trabalho de betonagem decorreu durante cerca de uma hora e meia (das 8:30 às 10:00) dentro da normalidade. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16/11/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 09

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Elke Elisabeth Ursel Dalkmann

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com o parecer n.º 21992, de 17/11/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, o qual informa que salvaguardando o expresso nos nºs 4 e 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, no Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 29/94, de 10/05, e republicações em vigor, considera sem inconveniente a aquisição em regime de compropriedade a favor de Elke Elisabeth Ursel Dalkmann e Dirk Krotenheerdt, do prédio rústico, o qual faz parte integrante do prédio misto localizado no Sítio do Gramacho, Estômbar, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9, da Secção “AA”, da união das freguesias de Estômbar e Parchal, descritos na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 2931-Estômbar. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 10

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com colocação de contentor para recolha de entulho por motivo de obras, a levar a efeito na Rua Teófilo de Braga, n.º 22, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Fernando Luís Rodrigues Monteiro

Foi presente um requerimento datado de 02/11/2020, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 03 (três) dias, com início em 11/11/2020 e com a área de 6,30 m². -----

Foi igualmente presente a informação n.º 21562, de 12/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/11/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 11

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de pinturas, a levar a efeito na Rua do Barranco e Rua dos Pescadores, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Isabel Maria Cabrita Jerónimo

Foi presente um requerimento datado de 09/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 18/11/2020, e com a área de 9,40 ml. X 3 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 21426, de 11/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/11/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º12

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Jean-Luc Victor Maurice Melliet e Coralie Pioto

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, documentado com o parecer n.º 21993, de 17/11/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, o qual informa que salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, no Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 29/94, de 10/05, e republicações em vigor, considera sem inconveniente no aumento do número de compartes na aquisição em regime de compropriedade, na proporção de 1/13, a favor Sónia Maria Almeida Santos, do prédio rústico, o qual faz parte integrante do prédio misto localizado no Sítio na Charnequinha ou Vale de Lousa, Porches, inscrito na matriz prediais rústicas sob o artigo n.º 110, da Secção "F", da freguesia de Porches, descritos na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 855. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico.-----

Deliberação n.º 13

Reclamação sobre existência de materiais, entulhos na zona envolvente à obra sita na travessa da Esperança, n.º 10, Ferragudo, freguesia Ferragudo

João Carlos dos Reis Franco

Foi presente a reclamação em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 19/08/2020.-----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como promover os termos ulteriores do procedimento.-----

Deliberação n.º 14

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com um veículo pesado para efetuar betonagem, a levar a efeito na Estrada do Farol, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

João Sequeira Batista, Lda.

Foi presente um requerimento, datado de 09/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, para o dia 20/11/2020.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 21502, de 12/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/11/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação.-----

Deliberação n.º 15

Pedido de certidão de propriedade horizontal de edifício construído antes de 1951

Rua Almirante Reis, n.º 7, r/c, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Maria Manuela Ramos Borralho Botman e Eduardo Ramos Borralho

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão em 02/09/2020.-----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como promover os termos ulteriores do procedimento.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).-----

Deliberação n.º 16

Pedido de licença especial para acabamentos

Urbanização Vale Longo (loteamento n.º 4/2011), Lote n.º 7, Ferragudo, freguesia de Ferragudo, Red Orange, S.A.

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 9603, em 04/05/2020, referente à conclusão das obras de construção de moradia, piscina e muro, (comunicação prévia registada sob o n.º 74 em 15/05/2018), documentado com o parecer n.º 9603, de 19/05/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, o qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida, devendo ser notificada por forma a apresentar um projeto de legalização/alteração, nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 102.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação..-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **10.30 horas**.

E eu *João Maria dos Santos Serôa Rigobinho* Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Vice-Presidente da Câmara,



(Anabela Simão Correia Rocha)

